



PARECER ÚNICO Nº 0223755/2017 (SIAM)		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 05612/2010/002/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	19259/2016	Análise Concluída
Outorga	41345/2016	Análise Concluída
Certidão de Uso Insignificante de Água	41344/2016	Cadastro efetivado
Certidão de Uso Insignificante de Água	22255/2016	Cadastro Efetivado
Certidão de Uso Insignificante de Água	31339/2015	Cadastro Efetivado
Certidão de Uso Insignificante de Água	22256/2016	Cadastro Efetivado
Certidão de Uso Insignificante de Água	22254/2016	Cadastro Efetivado
Certidão de Uso Insignificante de Água	22258/2016	Cadastro Efetivado
Certidão de Uso Insignificante de Água	22259/2016	Cadastro Efetivado
Certidão de Uso Insignificante de Água	22257/2016	Cadastro Efetivado
APEF (Apresentação do Cadastro Ambiental Rural)	05241/2016	Apresentado

<b>EMPREENDEDOR:</b> Carlos Fábio Nogueira Rivelli e outro	<b>CNPJ/CPF:</b> 529.873.376-04		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Carlos Fábio Nogueira Rivelli e outro	<b>CNPJ/CPF:</b> 529.873.376-04		
<b>MUNICÍPIO:</b> Barbacena	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69	<b>LAT/Y</b> 21° 12' 39,2" S <b>LONG/X</b> 43° 42' 13,5" W		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Mortes		
<b>UPGRH:</b> Rio das Mortes – GD2	<b>SUB-BACIA:</b>		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	
G-02-01-1	Avicultura de Corte e Reprodução	04	
G-03-02-6	Silvicultura	00	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis	00	
<b>CONSULTORIA:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Larisse Cristina do Vale	CREA MG-195.966/D		
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 106/2016	<b>DATA:</b> 24/10/2016		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniela Rodrigues – Gestora Ambiental (Gestora)	1.364.810-0	
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental	1.179.112-6	
Márcia Aparecida Pinheiro – Gestora Ambiental	1.364.826-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Leonardo Gomes Borges Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.433-0	
De acordo: Elias de Nascimento Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



## 1. Introdução

O empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli e outro, ora em análise, visa obter Licença de Operação Corretiva, para a atividade principal de “Avicultura de Corte e Reprodução” e, em caráter secundário, a atividade de “Silvicultura”, ambas desenvolvidas na “Fazenda Santana”, situada no município de Barbacena /MG.

O empreendimento operava amparado pela Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 05022/2011 emitida em 02/12/2011, com válida até 02/12/2015, em nome do empreendedor “Carlos Fábio Nogueira Rivelli e outro”, para as mesmas atividades, a saber: G-02-01-1 Avicultura de Corte e Reprodução e G-03-02-6 Silvicultura (códigos atribuídos com base na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004).

Durante a vigência da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, o empreendedor realizou melhorias e consequentemente ampliação do número de frangos na granja, passando de 90.000 cabeças (regularizado na AAF), para 368.000 cabeças.

Em razão da ampliação sem a devida licença pertinente, o empreendedor foi autuado por “*instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental*

” (Auto de Infração nº 43.685/2017).

O empreendedor solicitou a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), para que assim pudesse dar prosseguimento à operação do empreendimento, realizando concomitantemente as ações do compromisso ajustado.

O empreendedor formalizou o processo de Licenciamento de Operação em Caráter Corretivo - LOC (Processo Administrativo nº 5612/2010/002/2015) em 24/11/2015. Considerando a atividade principal e de maior porte, “Avicultura de Corte e reprodução” com 368.000 cabeças, enquadrada em Classe 04 devido ao grande porte (>100.000 cabeças) e pequeno potencial poluidor, conforme previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

O responsável técnico pela elaboração do RCA/PCA foi a senhora Larisse Cristina do Vale, sua formação profissional é tecnólogo em saneamento ambiental e seu registro profissional no CREA é 195.966/D.

Foram realizadas duas vistorias no local do empreendimento, uma em 24/10/2016, gerando o auto de fiscalização nº 106/2016, no qual foram verificadas as condições ambientais do empreendimento e a eficiência das medidas mitigadoras implantadas; e outra em 30/11/2017 (AF nº 100/2017) foi realizada nova vistoria para avaliar as condições de conservação da vegetação da área destinada à Reserva Legal.



Com o objetivo de complementar as informações já prestadas pelo empreendedor, assim como esclarecer dúvidas da equipe interdisciplinar, foram solicitadas informações complementares por intermédio do ofício nº 1190/2016 (protocolo SIAM nº 1228076/2016), recebido pelo empreendedor em 27/10/2016. Em 28 de outubro de 2016, com todas as informações solicitadas, dando assim, possibilidade ao prosseguimento da análise do processo.

## 2. Caracterização do Empreendimento

### 2.1. Localização e Acessos ao Empreendimento

O empreendimento está situado em área rural do município de Barbacena - MG, nas coordenadas geográficas 21º 12' 39,2" S e 43º 42' 13,5" O, em uma propriedade cuja área total é 48,4235 ha.

Conforme figura a seguir, o empreendimento possui vegetação em bom estado de conservação. A reserva legal aparentemente é compatível com o informado no CAR, possuindo 9,6920 ha de extensão. Em virtude de vistoria verificou-se que a mesma possui vegetação muito bem conservada, com o devido cercamento.



Localização do Sítio Santana

### 2.2. Infraestrutura e Equipamentos de Produção

A propriedade possui toda a infraestrutura para as atividades que desempenha, a saber: casa sede, residências de colonos, garagem, refeitório, oito galpões para avicultura, com capacidade para 368.000 aves por ano, composteira, além de máquinas agrícolas diversas.



Há na propriedade um posto de abastecimento com um tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 1.000 litros de combustível. O local de abastecimento possui piso impermeável, canaletas e caixa separadora de água e óleo (SAO). O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB nº 141026), emitido em 11/11/2016 e válido até 11/11/2021.



Ponto de abastecimento com canaletas e contenção

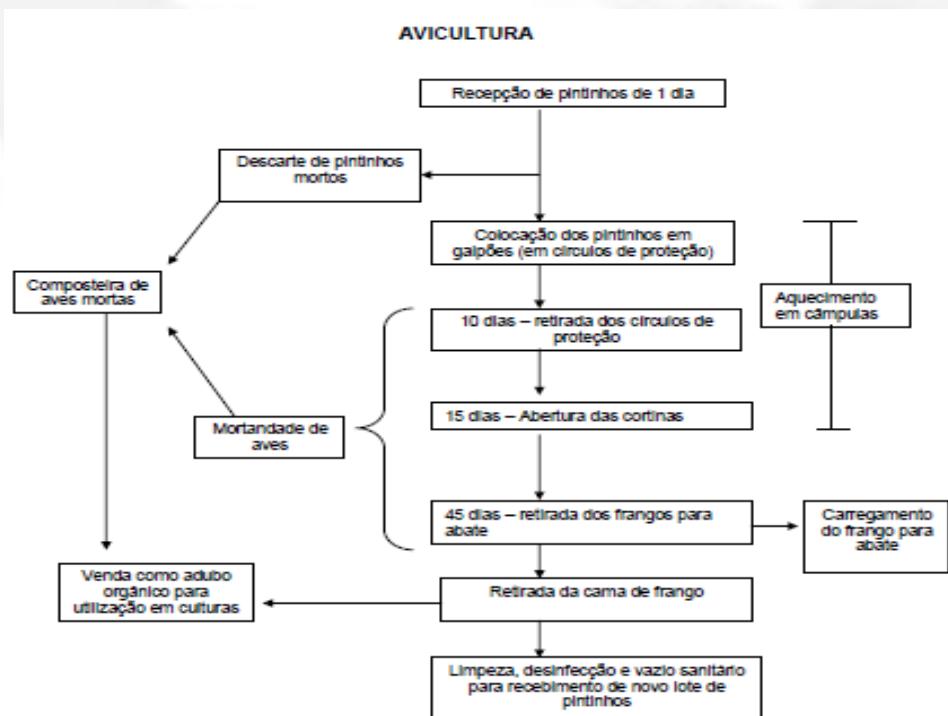


Caixa Separadora de Água e Óleo

### 2.3. Descrição do Processo de Produção Atual

Atualmente a atividade principal do empreendimento consiste em avicultura de corte e reprodução, alcançando produção anual de 368.000 cabeças/ano. Para o desenvolvimento das atividades o empreendimento conta com um número fixo de 35 (trinta e cinco) colaboradores, que trabalham em dois turnos.

Fluxograma do processo produtivo





O processo produtivo da avicultura se inicia com o recebimento de pintos de um dia que são transportados em caminhões climatizados, sendo os mesmos alojados em caixas contendo 100 unidades. Imediatamente à chegada são conduzidos para os galpões e colocados debaixo de campânulas aquecidas, com água e ração à vontade, nos bebedouros e comedouros. Na medida em que os pintinhos vão crescendo, as cercas ao redor das campânulas vão sendo afastadas até que na fase de frango ocupam todo o galpão.

Após 45 dias de confinamento, os frangos são encaminhados para o abatedouro da empresa integradora, localizado no município de Barbacena- MG, onde o transporte é feito de madrugada com o objetivo de evitar estresse e diminuir peso pelo excesso de calor. Após a retirada de um lote de frangos, inicia-se o processo de limpeza e desinfecção de toda a instalação.

A silvicultura, atividade secundária do empreendimento, é realizada para geração de fonte de energia, já que todo eucalipto plantado na propriedade é utilizado para o suprimento dos aquecedores dos galpões. Na época do plantio, foram contratados técnicos que orientaram a respeito do plantio e do manejo das mudas (três espécies diferentes). O manejo da cultura, o combate a formiga (com o coroamento no entorno das mudas), bem como adubação, corte e colheita do produto, foram orientados por profissionais habilitados na área de ciências agrárias.

#### **2.4. Insumos usados no processo produtivo**

No quadro abaixo é apresentada a relação dos insumos utilizados no empreendimento, com as suas respectivas quantidades. Segundo o empreendedor, atualmente não está sendo utilizado adubo químico, uma vez que a cama de frango e o material da compostagem, como suplemento orgânico para as culturas é suficiente.

<b>Matérias-Primas e Insumos para 368.000 Aves</b>		
<b>Identificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Energia elétrica	22.700 kW/mês	22.700 kW/mês
Ração pré-inicial	0,200 kg/ave	110.000 Kg
Água dessedentar e aspergir	0,5 l/ave/dia	275.000 l/dia
Água para limpeza	168.000 l/lavagem/7 galpões	168 m <sup>3</sup>
Lenha para aquecimento	100 m <sup>3</sup> /galpão	700m <sup>3</sup> /7 galpões
Vacinas (aplicada na água)	1 ds/ave	550.000 ds/lote
Ração inicial	1.100 kg/ave	605.000 Kg
Ração de crescimento	2.300 kg/ave	1.265.000,00 Kg
Ração final	1.000 kg/ave	550.000 Kg
Desinfetante	1 l/1.500 de água	112l / 7 galpões
Cloro líquido	50 l/galpão	250 l / 5 galpões
Cloro pastilhas	40 kg/galpão	350 Kg/7 galpões
Gás	260kg/lote	260kg/lote



### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos.

Nos limites da divisa do sítio Santana existe um curso d'água e um açude, e na área interna da propriedade estão localizados 01 açude e 01 nascente, o curso d'água corta rente a divisa do empreendimento.



Curso d'água que delimita a propriedade

A água para uso no empreendimento, destinada à limpeza das instalações, dessedentação dos animais e consumo humano, é captada em poço tubular profundo, é armazenada em uma caixa d'água com capacidade para 25 m<sup>3</sup>. Outra captação é realizada em barramento e além de outros sete usos insignificantes em cisterna, satisfazem a demanda hídrica do empreendimento. Essas captações estão devidamente autorizadas pelo órgão competente, conforme processo administrativo nº 19259/2016 (poço tubular) e Certidões de Registro de Uso Insignificante de Água nº 22254/2016, 22259/2016, 22258/2016, 22257/2016, 22256/2016, 22255/2016, 1486/2016 válidas até 2019, nº 31339/2015 válida até 2018 e nº 135939/2017 válida até 2020.

Devido a questões relacionadas ao assoreamento de uma lagoa dentro do empreendimento, levando ao carreamento de sólidos e consequentemente a sua estagnação, o empreendimento solicitou outorga (nº 41345/2016) para dragagem e desassoreamento da mesma, a qual foi analisada pela equipe técnica e concluída pelo deferimento.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foram constatadas estruturas em área de preservação permanente.



## 5. Reserva Legal

A propriedade possui 9,6920 hectares como área de reserva legal, correspondente aos 20% de uma área total de 47,9611 ha, conforme determina a lei, com a devida averbação realizada em 13/07/2006 (Matrícula 6.315, Livro 2 AV, no 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena), cuja cópia encontra-se junto aos autos. O empreendimento também possui registro junto ao CAR, sob o número MG-3105608-71B8F84F55FD40A4BA48E41FCBEF6C16, cadastro esse realizado em 07/04/2015.

A área averbada como reserva legal do Sítio Santana está dividida em três partes. A primeira parte próxima à entrada do sítio, a segunda parte possuindo dois fragmentos conectados por um pequeno corredor ecológico, próximo à área de galpões e a terceira, o menor fragmento, também próximo aos galpões. Toda a Reserva Legal está coberta por vegetação de mata atlântica compatível com a tipologia de floresta estacional semidecidual. Todos os fragmentos se encontram em bom estado de conservação e devidamente cercados.



Fragments of Reserve Legal at Sítio Santana

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais mais relevantes das atividades agropecuárias na propriedade rural são, basicamente, relacionados com a grande produção de resíduos orgânicos, como a cama de frango e aves mortas oriundas da avicultura.

No Sítio Santana as aves mortas e alguns resíduos orgânicos provenientes dos aviários são encaminhados para a composteira e reaproveitados na propriedade como adubo ou comercializados na região. Às camas de frango também é dada a mesma destinação.

No que se refere ao controle da erosão, procura-se manter todas as encostas revegetadas, minimizando o carreamento de sólidos pelo escoamento das águas pluviais.



Os impactos ambientais relativos à silvicultura, principalmente no que se refere a monocultura do eucalipto, estão relacionados às modificações do habitat natural da fauna silvestre, principalmente sobre a avifauna, eliminando ninhos e espécies vegetais, importante na alimentação, repouso e reprodução das espécies. Todavia, para minimizar esses impactos, o empreendedor vem executando a conservação dos fragmentos florestais existentes na propriedade, especialmente nas áreas de reserva legal, formando corredores ecológicos que ajudam na preservação da fauna, sobretudo da avifauna.

## 6.1. Efluentes Líquidos

No Sitio Santana a geração de efluentes líquidos consiste basicamente na lavagem dos galpões, dos sanitários e outras estruturas.

- **Limpeza dos aviários** - pode ocorrer a seco (sem geração de efluentes líquidos) ou com utilização de água (gera efluente líquido, mas, quando é adicionado qualquer produto à água, não há lançamento para fora dos galpões) de acordo com o descrito a seguir:

**Limpeza a seco com remoção da cama de frango:** Amontoa-se toda a cama de frango próxima aos portões do aviário utilizando uma mini-carregadeira. As partes onde não é possível acessar com a máquina, dois funcionários fazem a remoção através de pás e carrinhos. Em seguida, o aviário é todo varrido, retirando-se o excesso de pó das cortinas, telas e equipamentos. A cama amontoada é colocada em caminhões e transportada para lavouras próprias ou de terceiros. Este processo ocorre geralmente apenas uma vez ao ano (após 06 ciclos de 60 dias – 45 dias de produção, 15 dias de vazio sanitário).

**Lavação do aviário:** realizada apenas com água, após o aviário já limpo, sem cama de frango e sem excesso de poeira. Utiliza-se duas bombas de alta pressão para lavagem interna e externa, lavagem de equipamentos (bebedouros, comedouros, forro, cortinas) e por último, a lavagem de piso. Por utilizar apenas água no processo, o excedente é escoado para fora do aviário. Este processo é realizado uma ou duas vezes no ano.

**Desinfecção interna do aviário e equipamentos:** neste processo pulveriza-se uma solução de água com desinfetante, com as cortinas totalmente fechadas para que não escorra para fora do galpão. A solução age por contato e seca dentro do aviário. Posteriormente, espalha-se novamente a cama de frango no interior do galpão. Utilizando o próprio sistema de nebulizadores do aviário, com as cortinas fechadas, pulveriza-se o interior com desinfetante, 02 dias antes da chegada dos pintinhos. Este produto também age por contato e seca dentro do aviário.

**Limpeza sem remoção da cama de frango:** após a retirada das aves, as penas que ficam na superfície da cama de frango são queimadas com chama a gás tipo “vassoura de fogo”. A cama é removida e amontoada dentro do próprio aviário, onde passa pelo processo de fermentação por sete dias. O galpão é varrido para retirada do excesso de pó e posteriormente (após a fermentação), a cama de frango é novamente espalhada. Aplica-se sobre a cama um inseticida em pó,



permanecendo o aviário fechado para potencializar a ação do mesmo. Utilizando o próprio sistema de nebulizadores do aviário, com as cortinas fechadas, pulveriza-se o interior com desinfetante, 02 dias antes da chegada dos pintinhos. Este produto também age por contato e seca dentro do aviário.

**Medidas mitigadoras:** A geração de efluentes líquidos decorrente do processo produtivo é baixa, tendo em vista que a maior parte das desinfecções efetuadas é “a seco” promovendo a retirada da cama de frango e posteriormente queima de penas com lança chamas (GLP). Nos processos de lavagem que não é utilizado apenas água, não há descarte de líquidos, uma vez que o mesmo necessita secar no interior dos galpões para que seu efeito seja percebido.

- **Efluentes Sanitários:** proveniente de todas as instalações onde há permanência de funcionários, como residências, banheiros e galpões.

**Medidas mitigadoras:** Todas as estruturas possuem sistema próprio de fossa séptica/filtro anaeróbio/sumidouro para tratamento de seus efluentes. Na vigência do TAC foram realizadas análises dos efluentes sanitários e até o momento, todos os parâmetros estão dentro dos limites previstos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008.



Fossa localizada em núcleo junto aos galpões



Fossa próxima ao lado do refeitório e vestiário

- Águas pluviais: o empreendimento possui canaletas para drenagem das águas pluviais proveniente dos telhados dos galpões. A presença de vegetação no entorno, também facilita a percolação natural das águas no solo. Não foram verificados processos erosivos no Sítio Santana.

## 6.2. Resíduos sólidos

A atividade de avicultura de corte do Sítio Santana gera como resíduos sólidos basicamente: esterco, embalagens, carcaça de animais mortos, sucatas e cinzas da fornalha utilizada para aquecimento dos galpões.



Os resíduos sólidos com características “domésticas”, gerado junto às residências e locais de aglomeração de funcionários, é recolhido pela Prefeitura de Barbacena, através da coleta pública regular de lixo, conforme declaração apresentada junto ao processo, garantindo ainda a destinação final ambientalmente correta.

Os resíduos recicláveis são destinados para TCS Comércio de Sucatas LTDA, os resíduos de Classe I são destinados para a empresa Pró-Ambiental, os resíduos oleosos são destinados para a empresa TASA Lubrificantes LTDA e as lâmpadas são enviadas para descontaminação pela Naturalis Minas Gestão Ambiental LTDA. As empresas responsáveis pela destinação final dos resíduos poderá ser alterada a qualquer tempo pelo empreendedor, desde que as empresas substitutas estejam devidamente regularizadas para tal atividade.

Relação dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento:

- **“Cama de frango”:** A cama de frango é um material composto basicamente de fezes, urina e serragem. Em média são produzidos 0,8 kg de cama de frango por ave alojada a cada ciclo de produção, sendo que o material é totalmente substituído após seis ciclos (cada ciclo dura 60 dias sendo 45 em produção e 15 em vazio sanitário).

**Medida mitigadora:** Toda cama de frango produzida na propriedade tem destinação para adubação na agricultura. Antes de sua disposição, a cama de frango é armazenada em galpão coberto, com piso impermeável para evitar contaminação do solo por chorume. A maior parte é utilizada na propriedade, sendo uma pequena parte comercializada para pequenos agricultores ao redor. As áreas de disposição de cama de frango são monitoradas com análises de solo semestrais.



Galpão de armazenamento de cama de frango em construção



Galpão em construção, com contenção na lateral.

- **Cinzas:** Os pintinhos muito jovens não possuem habilidade para regular a temperatura corporal, e precisam de uma fonte de calor, que neste caso é proveniente de fornalhas que utilizam lenha como fonte de combustível.



**Medida mitigadora:** Toda lenha utilizada no empreendimento é produzida dentro da propriedade e provem da atividade de silvicultura (eucalipto). A empresa Carlos Fabio Nogueira Rivelli e Outros possui certificado de registro de consumidor de lenha junto ao Instituto Estadual de Florestas. Toda cinza produzida é introduzida no processo de compostagem, e posteriormente é incorporada ao solo como adubo orgânico.

- **Carcaça de Animais Mortos:** Durante o processo de criação e engorda dos frangos, normalmente ocorre a morte de animais por motivos normais, como excesso de ingestão de alimento, estresse, dentre outros. A taxa média de mortalidade está estimada em 3%.

**Medida mitigadora:** Os animais mortos são levados para composteiras - estruturas em alvenaria, cobertas e com piso impermeável. A finalidade das mesmas é de minimizar os impactos ambientais do empreendimento evitando a produção de mau cheiro, contaminação do solo, propagação de doenças e insetos. O processo consiste no preenchimento das células da composteira com camadas alternadas de serragem, cinzas e frangos mortos do dia, onde se adiciona 20% de água em relação ao volume total do sólido. O material oriundo da compostagem é considerado um ótimo composto orgânico que tem por finalidade servir de adubo orgânico para as lavouras do Sítio Santana.



Composteira

- **Sucatas:** As sucatas metálicas oriundas da substituição de equipamentos pela equipe de manutenção, tais como: cochos bebedouros, tanques.

**Medida mitigadora:** estes resíduos são armazenados temporariamente dentro dos limites do empreendimento, até a formação de um lote economicamente viável para sua comercialização.

- **Resíduos Oleosos:** o ponto de abastecimento das máquinas agrícolas gera resíduos como estopas sujas, recipientes vazios, óleo diesel e óleo de motor usados.

**Medida mitigadora:** Este setor possui caixa separadora de água e óleo e caixa de contenção, piso impermeabilizado e cobertura, estando de acordo com o preconizado pelas normas técnicas. Os restos de óleos, graxas e estopas sujas, oriundos deste setor, são recolhidos por empresa



devidamente licenciada para esta atividade. As estopas, recipientes, etc., contaminados com óleo, são armazenados no depósito para resíduos sólidos de Classe I e posteriormente enviados para destinação final ambientalmente adequada. O referido depósito é coberto e possui piso impermeável.



Depósito de Resíduos Sólidos de Classe I

### 6.3. Emissões Atmosféricas

A utilização de fornalhas para gerar calor para o aquecimento dos pintinhos é feita mediante queima de madeira de eucalipto, proveniente de reflorestamento, em volume aproximado de 500m<sup>3</sup> por lote, sendo gerado, então, material particulado. Todavia, a emissão atmosférica não é significativa.

### 6.4. Medidas de controle ambiental sobre o Meio Biótico

Como medida de controle ambiental sobre o Meio Biótico, o empreendedor realiza a conservação de cinturões verdes no entorno dos galpões de avicultura, através de sua Reserva Legal, com a finalidade de constituir uma barreira sanitária no sentido de evitar possíveis contaminações de um núcleo para outro, e também com finalidade de reduzir os impactos visuais causados pela atividade.



Área reflorestada pelo empreendedor



A preservação dos fragmentos contribui para a diversidade da vegetação regional, bem como possibilita a conectividade entre os remanescentes florestais, facilitando o fluxo biológico e colaborando para a manutenção da diversidade da fauna.

## 6.5. Medidas de controle ambiental sobre o Meio Socioeconômico

O Sítio Santana está localizado em área rural, sendo o núcleo populacional mais próximo a cidade de Barbacena (a 08 km do empreendimento). Sendo assim, o empreendimento contribui diretamente para a geração de renda e demanda de mão de obra para a localidade.

Atualmente, a fazenda conta com 15 funcionários, a grande maioria é residente nas imediações do empreendimento e alguns residem na propriedade.

A SUPRAM ZM recomenda o treinamento dos funcionários que lidam com os resíduos, devendo ser sempre informados sobre os riscos inerentes ao trabalho. Os colaboradores devem ser treinados para a execução das tarefas de coleta, nos procedimentos de emergência em caso de acidentes e/ou contaminação, como também sobre a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI's).

## 7. Controle Processual

### 7.1. Relatório – análise documental

Por relatório do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 05612/2010/002/2015, bastante atestar que a formalização do processo ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº 0739760/2015, bem assim das complementações decorrentes da análise em controle processual, conforme documento SIAM nº 0791930/2016, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

### 7.2. Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal n.º 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.



A novel Lei Estadual n.º 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

A referida Lei Estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

O Decreto Estadual n.º 44.844/2008 já previa o procedimento trifásico, e reconheceu a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 14, para aqueles que se encontram em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental. Nesse sentido, o empreendimento foi autuado por operar sem licença conforme AI nº 043685/2016.

Para garantir a continuidade da atividade do empreendimento, firmou-se termo de ajustamento de conduta, conforme previsto no artigo 14 do Decreto Estadual n.º 44.844/2008. Assim, visando retornar ao curso natural do licenciamento, para fins de comprovação da viabilidade ambiental do empreendimento, e obtenção da Licença de Operação em caráter corretivo, formalizou o devido processo administrativo, conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta do FOB nº 0739760/2015, e /ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A necessidade de complementação, nos termos do artigo 14, da Resolução CONAMA nº 237/1997, foi suprida, de acordo com o relato introdutório do presente ato.

No que tange à previsão estabelecida pela DN CONEP n.º 07/2014, o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento não se afeiçoa àquelas arroladas no Anexo I da referida Deliberação Normativa, nem assim se localiza nas específicas zonas previstas no Anexo II, razão pela qual não se exige do empreendedor a declaração de inexistência de bens acautelados nos termos do Art. 27 da Lei nº 21.972/2016 e do Art. 11-A do Decreto 44.844/2008, com a interpretação conferida pela nota orientativa nº 04/2017.

Quanto ao cabimento do AVCB, a matéria disciplinada pela Lei Estadual n.º 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual n.º 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da



Resolução CONAMA n.º 273/2000 caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução n.º 273/2000 estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

Nesse sentido, o empreendimento possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM n.º 74/2004. A fim satisfazer esta exigência o empreendimento apresentou o AVCB com validade até 11/11/2021.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD n.º 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD n.º 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo de efetiva integral quitação dos custos de análise, conforme apurado em planilha de custos, nos termos do artigo 7º da DN COPAM n.º 74/2004 e artigo 2º, § 4º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar n.º 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela recente alteração normativa ocasionada pela Lei 21972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Classifica-se a presente atividade como classe 3 (três). Diante desse enquadramento, determina o Art. 4º, VII, "b" da Lei 21972/2016 que competirá SEMAD – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, decidir por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de pequeno porte e grande potencial poluidor.

Diante, da alteração do Art. 13 § 1 do Decreto 44.844, que prevê a prorrogação das competências originárias de análise e decisão pelas unidades do COPAM permanecem inalteradas, caso não haja requerimento do empreendedor. Assim, não existindo solicitação por parte do empreendedor, está aperfeiçoada a competência do Superintendente da SUPRA/ZM.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata



### 7.3. Viabilidade jurídica do pedido

#### 7.3.1 Da Política Florestal (agenda verde)

O empreendimento encontra-se instalado em área rural do Município de Barbacena/MG, estando a reserva legal devidamente averbada na margem da matrícula do imóvel e ainda apresenta o recibo de inscrição do imóvel no CAR – Cadastro Ambiental Rural, nos termos do Art. 25 da Lei 20.922/2013.

Conforme contou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal n.º 9.985/2000 e pela Lei Estadual n.º 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, bem assim dos dados coletados em vistoria, observa-se, a inexistência de intervenção em área de preservação permanente e a supressão de vegetação nativa.

Por fim, quanto a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento, prevista no artigo 36 da Lei Federal n.º 9.985/2000, remete-se a abordagem realizada pela equipe técnica.

#### 7.3.2 Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)

Os recursos hídricos encontram-se regularizados por meio dos processos administrativos nº 19259/2016, 41345/2016, 41344/2016, 22255/2016, 31339/2015, 22256/2016, 22254/2016, 22259/2016, 22258/2016, 22257/2016. Dessa forma, a utilização dos recursos hídricos pelo empreendimento encontra-se em conformidade com a política estadual de recursos hídricos.

#### 7.3.3 Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença de Operação Corretiva, para as atividades de G-02-01-1 (avicultura de corte e reprodução) e G-03-02-6 (silvicultura), nos termos da DN COPAM nº 74/2004.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 3 passível, pois, do licenciamento ambiental clássico, porém de forma corretiva, conforme previsto no artigo 14 do Decreto Estadual n.º 44.844/2008. Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, conforme o disposto no artigo 10, V, do Decreto 44.844/2008, com a redação conferida pelo Decreto nº 47.137, de 24 de janeiro de 2017, que prevê o prazo de 10 anos para



licença de operação, de acordo com a orientação SISEMA 04/2017, deverá ser atribuído o prazo de 10 anos.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o deferimento da Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento “Carlos Fabio Nogueira Rivelli e Outros” para as atividades de “Avicultura de Corte e Reprodução”, e “Silvicultura”, no município de Barbacena, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outros.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outros



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outros

**Empreendedor:** Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outros

**Empreendimento:** Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outros

**CPF:** 529.873.376-04

**Município:** Barbacena

**Atividade(s):** Avicultura de Corte e Reprodução e Silvicultura.

**Código(s) DN 74/04:** G-02-01-1, G-03-02-6

**Processo:** 5612/2010/002/2015

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Manter em arquivo para posteriores fiscalizações do órgão ambiental: receituários agronômicos e comprovação da destinação das embalagens de agrotóxicos que por ventura venham a ser utilizados.	Durante a vigência da Licença
03	Manutenção das canaletas em torno dos galpões e em todo o sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento.	Durante a vigência da Licença
04	Construir canaletas de contenção em torno da composteira como medida de aumentar a segurança no caso de eventual geração de chorume, apresentando relatório fotográfico para comprovação à SUPRAM/ZM	90 (noventa) dias
05	Apresentar plano de manejo, com ART do responsável técnico habilitado para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades que irão recebê-la. O plano de manejo deverá ser apresentado a cada troca/ e comercialização da cama, onde serão discriminados o destino e o uso da cama no empreendimento. No plano de manejo devem ser consideradas as características biológicas, físicas e químicas do solo, classe e aptidão do solo, práticas conservacionistas, tamanho da área, tipo de cultura e sua exigência nutricional, métodos de irrigação e distância de área de preservação e curso de água.	60 dias a partir da vigência da licença.
06	Apresentar relatórios consolidados de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Anual, no mês de dezembro, a partir de 2018.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outros.

**Empreendedor:** Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outros

**Empreendimento:** Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outros

**CPF:** 529.873.376-04

**Município:** Barbacena

**Atividade(s):** Avicultura de Corte e Reprodução e Silvicultura.

**Código(s) DN 74/04:** G-02-01-1, G-03-02-6

**Processo:** 5612/2010/002/2015

**Validade:** 10 anos

**Referência:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva

#### 1. Efluentes Líquidos

- a) Deverão ser efetuadas amostragens dos efluentes líquidos sanitários na **entrada e saída de CADA UM DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS**, de acordo com o quadro abaixo:

Ponto	Despejo	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência das análises
1	Efluente Bruto	Entrada do Tanque Séptico	pH, DBO, DQO.	Semestral
2	Efluente Final Tratado	Saída do filtro anaeróbio	pH, DBO, DQO.	

- b) Deverão ser efetuadas amostragens dos efluentes líquidos da caixa separadora de água e óleo (SAO), de acordo com o quadro abaixo.

Ponto	Despejo	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência das análises
1	Efluente final tratado	Saída da caixa separadora de água e óleo (SAO)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, DQO, óleos e graxas.	Bimestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM, anexo ao relatório consolidado, a SUPRAM-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Solo

Deverão ser efetuadas amostragens dos solos onde é realizado a deposição dos compostos orgânicos conforme quadro abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Local onde é realizado a deposição da matéria orgânica.	Análise completa, macro e micro nutrientes.	*Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

\* as análises deverão vir acompanhadas de relatório com ponto georreferenciado em mapa, demonstrando os locais de coleta, e as áreas correspondentes as amostras.

Enviar anualmente à Supram-ZM, anexo ao relatório consolidado, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-ZM, anexo ao relatório consolidado, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados **contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo**, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Disposição final		Obs. (**)
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram - ZM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos de Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.<sup>o</sup> 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram - ZM, face ao desempenho apresentado;
  - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*